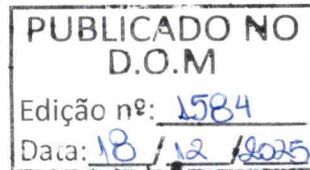




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025



“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, O DIA MUNICIPAL DA PARALISIA CEREBRAL”

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 6 de outubro **como o dia MUNICIPAL** de conscientização sobre a Paralisia Cerebral.

Art. 2º Serão realizadas atividades e campanhas pelo Poder Público, em cooperação com a Sociedade Civil Organizada e entidades privadas, para o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a Paralisia Cerebral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de dezembro de 2025.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar


DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo